



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

N° Processo: 2026008254
N° Processo SEI: 01101.0006823/2026-93

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio do(a) agente de contratações, nomeado(a) através do Decreto 02/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Toda a comunicação entre os interessados e o agente de contratações, até que o certame seja finalizado, ocorrerão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Não se darão informações por telefone.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 30/07/2026 10:00
Limite para Impugnação: 10/08/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 10/08/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 13/08/2026 10:00
Abertura das Propostas: 13/08/2026 10:01

Modo de disputa: **aberto**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento infantil e à estimulação cognitiva, identificação de



possíveis traços de neurodivergência, emocional e comportamental, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência e portaria;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Exequibilidade de Preço;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Informações Importantes.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.



4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Águas Lindas de Goiás;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio; conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

5. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Não será dada preferência para empresas ME/EPP/EQUIPARADAS, pois o valor da contratação ultrapassa o faturamento estabelecido para estes tipos de empresas, além de o objeto não ser divisível em lotes, ficando estabelecida a proibição da subcontratação nos demais requisitos do objeto em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Para efetivar sua participação, o licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas/modelo no local próprio no sistema, se for o caso.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas, a licitante melhor classificada, será convocada para participar da prova de conceito e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressaltando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no modelo de proposta.
- b. Marca e modelo do bem a ser disponibilizado.
- c. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.



6.29 Posteriormente a sessão será suspensa para a realização da prova de conceito.

6.30 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.31 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores inexequíveis ou que identifiquem o fornecedor.

9.2.1 Na fase de classificação, propostas cujo valor ofertado seja inferior a 50% do preço orçado serão consideradas inexequíveis e não participarão do certame (conforme IN SEGES/ME Nº 73, de setembro de 2022, Art. 34).

9.2.2 Essa medida visa a manter a isonomia no certame, oferecendo oportunidade de todos os licitantes participarem em iguais condições, inclusive quanto ao preço.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.8.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.12. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.13. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.14. Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.15. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.15.1. Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.



10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO, DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.2 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.3 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4 Findada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará o envio da (s) proposta (s) readequada (s).

10.4.1 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas readequadas deverão conter, sob pena de desclassificação:

- a. Preço mensal e total, conforme descrito no modelo de proposta.
- b. Marca e modelo do produto cotado, se for o caso;
- c. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias, conforme Anexo III.

10.6. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.7 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.8 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.8.1 Serão observadas as normas acerca de preços manifestamente inexequíveis, conforme o artigo 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de setembro de 2022: (Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

10.8.2 O pregoeiro poderá abrir diligência para avaliação dos preços com indícios de inexequibilidade, cabendo às participantes vencedores comprovarem através do envio de documentos, no prazo estipulado, a exequibilidade de seus preços.

10.8.3 Para efeito de comprovação da exequibilidade, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si:

- a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:
 - Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).
 - Margem de lucro aplicada.



- Impostos incidentes.
- Custos fixos e variáveis.
- b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços
 - Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.
- c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores
 - Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.
- d) Análise de Mercado
 - Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.
- e) Estudos de Viabilidade Econômica
 - Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.
- f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados
 - Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.
- g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados
 - Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.

10.8.3.1 A avaliação acima poderá ser feita mediante composição de preços unitários, apresentação de notas fiscais, contratos atuais, atas de registro de preços, comparação de preços, tabelas oficiais etc., conforme for solicitado pelo pregoeiro, ficando a cargo do licitante a referida comprovação, sob pena de desclassificação.

10.8.3.2 Para o caso de diligências prevista neste item será concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período se houver solicitação da interessada.

10.9 Para elaboração da proposta readequada, recomenda-se utilizar o modelo constante deste edital. Deverá constar da proposta readequada o e-mail correto para envio de documentos, e um número de celular, para que se possa entrar em contato, além dos dados da empresa e do representante legal.

10.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.9.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

- a) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- c) Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.



- d) Não atender exigências da licitação, como apresentação dos documentos exigidos no item 10.5 deste edital.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Nesta licitação, será realizada prova de conceito para análise da plataforma digital a ser oferecida pela empresa classificada.

11.2. Após aceitação inicial da proposta, a licitante melhor classificada será convocada nos moldes do item 28 do termo de referência, para apresentação da plataforma, visando à avaliação a ser realizada pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.1. A avaliação de conformidade será realizada de acordo com as definições constantes no item 28 do termo de referência.

11.3. Se a licitante não comprovar as exigências mínimas constantes do Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada, quando as demais empresas participantes do certame, serão convocadas na ordem de classificação para apresentação de proposta e para apresentação de sua plataforma na prova de conceito.

11.3.1. Somente será admitida a prova de conceito da empresa que tiver sua proposta aceita.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA ENVIO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):



- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da proposta. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

A1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

A2) Por se tratar de qualificação econômico-financeira, a certidão regular de falência apresentada, deverá ter sido emitida até a data e horário de abertura do certame.

12.2.4 Da qualificação técnica e vistoria

- a) Comprovação da Capacidade Técnica a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, nos casos aplicáveis, no qual se indique a comprovação de que a empresa executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. Os atestados poderão ser substituídos por outros documentos hábeis a comprovar que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, nos termos do §3º, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

A1) O (s) atestado (s) será aceito se:

- ✓ Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver a razão social da empresa que prestou os serviços;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- ✓ Contemplar o objeto da licitação.

A2) Poderão ser apresentados um ou mais atestados;



A3) Em conformidade com o art. 67, § 3º, da Lei 14.133/2021, os atestados poderão ser substituídos por Notas Fiscais de venda ao consumidor, desde que tenham sido emitidas nos últimos 180 dias.

A4) No caso de apresentação de notas fiscais, estas deverão conter especificamente o nome dos itens para os quais a empresa se sagrou vencedora. Não serão aceitas notas fiscais genéricas.

- b) Declaração de visita técnica ou Declaração de renúncia à visita técnica, conforme item 11 do Termo de Referências;
- c) As licitantes que desejarem efetuar a visita técnica deverão agendar horário com os servidores: Kesia Almeida Oliveira, Gerente de Patrimônio - contato (61) 99569-7259 ou Wanderson Batista Vaz Gerente Pedagógico - contato (61) 99668-5915.

12.2.5 DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz.

12.3 DAS GENERALIDADES QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

12.3.1. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.3.2. Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por qualquer meio ou cópias simples.

12.3.3. Não será aceita a documentação em cópia simples (Acórdão TCU 2036/2022 – Pleno), se:

- a) Datas de emissão ou de validade estiverem rasuradas;
- b) Contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;



c) Estiverem ilegíveis ou faltando partes.

12.3.4. Os documentos que o requererem e que forem apresentados para participação neste certame deverão ser apresentados assinados, preferencialmente com assinatura digital. Não serão aceitos documentos sem assinaturas.

12.3.5. Admite-se assinaturas digitais GOV.BR ou com certificado ICP-Brasil ou similar em que se possa atestar a validade da assinatura, em substituição ao reconhecimento de firma, desde que constem a data e a hora de assinatura.

12.3.6. Exigência de Autenticidade: Todos os documentos elaborados pela licitante e apresentados para fins de habilitação e participação neste certame, a exemplo de propostas, e declarações, deverão ser assinados preferencialmente por meio de assinatura digital válida, emitida nos termos da legislação vigente e com certificação ICP-Brasil ou similar.

12.3.7. Vedação a Documentos Apócrifos: Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências acima, sendo considerados apócrifos aqueles que não possuam assinatura por não oferecerem segurança quanto à autenticidade e à legalidade dos atos.

12.3.8. Responsabilidade da Licitante: A apresentação de documentos apócrifos implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

12.3.9. A Administração poderá, em qualquer fase do certame ou da execução do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais;

12.3.10. Para os documentos que não contenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

12.3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação e iniciada a sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.3.12. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, observando-se o seguinte:

12.3.12.1. Hipóteses de Diligência A diligência poderá ser instaurada para:

- a) Esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados.
- b) Complementação de documentos que já tenham sido entregues, mas que apresentem falhas formais ou omissões sanáveis.
- c) Verificação de autenticidade ou regularidade de certidões e registros.

12.3.12.2 Limites da Diligência

a) É vedada a apresentação de documentos novos que não tenham sido entregues no prazo de habilitação, salvo quando se tratar de substituição de documento já apresentado ou de atualização de validade.

b) A diligência não poderá ser utilizada para corrigir falhas substanciais que comprometam a isonomia ou alterem o conteúdo da proposta.

12.3.12.3 Consequências

a) O não atendimento à diligência no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante.

b) O atendimento tempestivo e adequado permitirá a regularização da documentação, sem prejuízo da competitividade e da legalidade do certame.

12.3.13 Para o caso de envio de documentos previstos nessa disposição, será concedido o prazo de 2 horas.



12.3.14. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.15. À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.3.16. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.3.8 deste edital.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

15.1.1 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, desde que envie a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

15.1.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

15.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.1.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.2 DA ABERTURA DE PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO



15.2.1 O prazo para manifestação de recursos será aberto em dois momentos distintos:

- a) Assim que houver a classificação definitiva da proposta vencedora.
- b) Assim que houver a decisão sobre a habilitação/inabilitação das participantes.

15.2.2 O prazo de intenção de recurso será de 10 minutos em cada um dos momentos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

15.2.3 Em havendo manifestação por parte de alguma licitante de interesse em recorrer, será aberto o prazo respectivo para apresentação da peça recursal e, posteriormente, das contrarrazões.

15.2.4 Mesmo que haja manifestação no sentido de recorrer após a decisão de habilitação/inabilitação, o prazo para recorrer somente será aberto após a classificação da proposta vencedora.

15.3 DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

15.3.1 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.

15.3.2 Aceita a manifestação de intenção de recorrer, será concedido ao recorrente, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, apresentando as provas que se fizerem necessárias para reafirmar ou corroborar seu posicionamento.

15.3.3 Aberto o prazo de recurso previsto no subitem anterior, será concedido aos demais licitantes, o mesmo prazo de 3 dias úteis para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico.

15.3.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3.5 Tanto os recursos quanto às contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários, não sendo admitido o envio por e-mail.



16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO GLOBAL, depois de atendidas as condições deste edital, pela autoridade competente.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 84 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e seus anexos, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.



18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 anos, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

20.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

20.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

20.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

23.2. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo se previsto em lei ou situação prevista neste edital.

23.3. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



23.4. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

23.5 A conexão da internet necessária para a participação no certame é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo alegar falhas em seu acesso motivadas por problemas técnicos próprios ou de terceiros para o fim de requerer alterações no curso normal do procedimento licitatório.

23.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

23.7 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 Solicita-se às participantes que os documentos apresentados contenham o máximo de 20k, a fim de facilitar a exportação para o Sistema SEI, utilizado pela Administração. A inobservância deste item não causará inabilitação da concorrente.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DO FORO



25.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.

Vinícius Lucas Almeida Cardoso
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 02/2026

Digitally Signed by VINICIUS LUCAS ALMEIDA CARDOSO - ***.148.111-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 06/08/2026 17:28:47
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 47



ANEXO I – DOCUMENTOS

TERMOS DE REFERÊNCIAS
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIAS

(Disponível para download em www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)

Digitally Signed by VINICIUS LUCAS ALMEIDA CARDOSO - ***.148.111-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 06/08/2026 17:28:47
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 47



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento infantil e à estimulação cognitiva, identificação de possíveis traços de neurodivergência, emocional e comportamental.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES

Pelo presente, apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação, com valor global de R\$ _____.

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
- Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor. - Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega. - Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação. - Declaramos que a execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital. - Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos. - Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Local e data
Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresse).



- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- d) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- e) A carta proposta deverá se fazer acompanhar, sob pena de desclassificação, de:

1. Preço mensal e total, conforme descrito no termo de referências.
2. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.

- f) O prazo para apresentação da proposta readequada será de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo interessado.
- g) A não apresentação, ou a apresentação em desacordo, importará na desclassificação da proposta da vencedora.



Anexo III - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

À Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás
Ref.: pregão eletrônico SRP 26/2026

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ da empresa], com sede à [endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [CPF do representante legal], vem, por meio desta, declarar que:

- a) O preço final ofertado no âmbito do certame em referência é perfeitamente exequível para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações, prazos e demais condições previstas no edital e seus anexos;
- b) A empresa se compromete a cumprir fielmente todas as exigências e obrigações estabelecidas no edital, garantindo a entrega do objeto licitado em plena conformidade com os termos e condições acordados;
- c) Está ciente de que quaisquer reajustes de valores somente poderão ser aplicados após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e na legislação;
- d) Entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa a manter a exequibilidade dos preços, mas que esse instituto não se presta a sanear falhas na proposta final apresentada, inclusive quanto a negociações a preços muito baixos, e declara que não solicitará reequilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução do contrato visando a reestruturação do preço, salvo em hipóteses previstas na legislação aplicável, para a qual juntará as provas que se fizerem necessárias;
- e) Declara que dispõe de todas as condições técnicas, materiais, financeiras e de pessoal para a perfeita execução do objeto licitado, nos exatos termos da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade pela execução.
- f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Assinatura]

[Nome da Empresa]

[Telefone e e-mail para contato]



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Águas Lindas de Goiás, com sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP. 72910-733, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento infantil e à estimulação cognitiva, identificação de possíveis traços de neurodivergência, emocional e comportamental, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás - GO, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR E OBJETO:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:



3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Permite-se a adesão de outros entes federativos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

7.2.1 Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;



- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- I. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- II. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- III. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- I. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- II. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não



participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes (quando for o caso);

- III. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- IV. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s).
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com



base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP



14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Educação.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Nº Processo: 2026008254

Nº Processo SEI: 01101.0006823/2026-93

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

01.1 O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado/a pelo Decreto nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

01.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

01.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

02.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 2026008254 (cotação _____) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

03.1. Constitui objeto do presente a contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento infantil e à estimulação cognitiva, identificação de possíveis traços de neurodivergência, emocional e comportamental, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás - GO.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i. O Termo de Referência;
- ii. O Edital da Licitação
- iii. A Proposta do CONTRATADO;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

04.1. O valor correspondente a _____ é de R\$ _____.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

05.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis ao mês subsequente ao serviço.

05.2. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

05.3. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Município.

05.4. O objeto será contratado por preço certo e total, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referências.

05.5. O pagamento será realizado por etapas, observadas as entregas, a liquidação regular da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira, e o disposto nesta cláusula.

05.6. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CGU e Trabalhistas, em plena validade.

05.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

05.8. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato ou da Ata;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo documento.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES:

06.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

06.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

06.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 06.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 06.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 06.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 06.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação

06.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

06.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

06.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

06.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

06.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

06.8. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

06.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

06.10. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

06.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

07.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

08.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA



IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

09.1. A contratação compreenderá o fornecimento de licença de uso de sistema pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico necessários ao seu adequado funcionamento.

9.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e sejam observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

09.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega, implantação, configuração e treinamento para utilização do sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação formal ou da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

09.2.1. Após a implantação e a conclusão do treinamento, a operação ordinária do sistema será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

09.2.2. A empresa contratada permanecerá responsável pela manutenção da licença, pelo suporte técnico, pela correção de eventuais falhas e pela prestação das orientações necessárias durante todo o período de vigência contratual, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

09.3. O pagamento será efetuado de acordo com a forma e a periodicidade estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato, observada a efetiva disponibilização da licença e o cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo período ou etapa de execução.

09.3.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, à comprovação da regular execução das obrigações contratuais e ao atesto do fiscal do contrato.

09.3.2. A emissão do atesto deverá considerar, conforme a etapa de execução, a entrega e a implantação do sistema, a realização do treinamento, a disponibilidade da licença e a prestação regular do suporte técnico.

09.4. DO LICENCIAMENTO

09.4.1. A solução a ser licenciada deverá obrigatoriamente atender todos os requisitos e funcionalidades especificados no Termo de Referência.

09.4.2. Por se tratar de um licenciamento que visa suporte e manutenção continuada, fica estabelecida a proibição da subcontratação para o desenvolvimento customizado do software, de forma a não fragmentar a solução. Assim, o desenvolvimento, a manutenção e a customização deverão ser executados pela própria empresa detentora do software.

09.4.3. Essa exigência faz-se necessária para garantir que a empresa contratada seja a desenvolvedora e titular da propriedade intelectual do software, bem como detentora dos códigos-fonte necessários para prestar os serviços de suporte e manutenção.

09.4.4. Caso a contratada seja representante, deverá apresentar carta de autorização do proprietário do software, outorgando poderes para representação e comercialização do software.

09.4.5. O licenciamento do sistema deverá ser realizado na modalidade de licenciamento mensal por tempo determinado.



09.4.6. Os dados e informações não estáticas armazenados no sistema deverão dispor de backup diário incremental e backup semanal completo, sob responsabilidade da CONTRATADA.

09.4.7. As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do software serão de responsabilidade da Prefeitura.

09.4.8. A CONTRATADA deverá garantir a distribuição de novas versões do software sempre que houver alterações, durante a vigência do contrato. A atualização das versões deve ocorrer de forma a minimizar eventuais prejuízos operacionais à CONTRATANTE.

09.5. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

09.5.1. O treinamento da plataforma deve ser realizado após a implantação do sistema, nas dependências da CONTRATANTE, e destinado ao corpo técnico municipal diretamente envolvido na operação da solução ofertada.

09.5.2. Cabe à CONTRATADA elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos, que deverá estar em língua portuguesa.

09.5.3. Os treinamentos deverão, na medida do possível, ter cunho prático, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas relacionadas às funções de manutenção.

09.5.4. As atividades serão preferencialmente presenciais, podendo ser ofertadas também de forma virtual, a depender do interesse da CONTRATANTE, e serão realizadas nas dependências da mesma.

09.5.5. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os manuais e materiais necessários à realização do processo de treinamento.

09.5.6. As datas de realização do(s) treinamento(s) serão fixadas de comum acordo entre as partes.

09.6. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA

09.6.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas na solução, de natureza:

09.5.2 A empresa CONTRATADA deverá garantir a manutenção evolutiva das soluções por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação federal enquanto perdurar a vigência do contrato.

09.5.3. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento da plataforma durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

09.7. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

09.7.1. O serviço de fornecimento de central de atendimento ao usuário do CONTRATANTE para serviço help-desk, suporte e manutenção continuada deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) abaixo:

09.7.2. A central de atendimento deverá operar de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 18h, com disponibilidade para pronto atendimento ao usuário.



09.7.3. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá notificações formais, e após a terceira notificação poderá ocorrer em multas e penalidades contratuais previstas pela legislação vigente.

09.7.4. A plataforma deverá ser implantada logo após a assinatura de contrato e autorização de fornecimento, para que se tenha início imediato a sua utilização.

09.7.5. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias para a execução da implantação, de forma a garantir sua plena operacionalização.

09.7.6. A Prefeitura informará à CONTRATADA quais serão os administradores do sistema a ser implantado.

09.7.7. Todos os dados carregados no sistema, bem como todos os dados que serão gerados e armazenados no sistema pelos usuários da prefeitura durante a vigência de contrato, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura. A contratada deverá fornecer cópia integral do banco de dados sempre que solicitado pela Prefeitura. Em caso de descontinuidade da solução, a contratada deverá fornecer cópia integral do banco de dados. O não atendimento dessa exigência poderá acarretar sanções contratuais previstas na lei.

09.7.8. Serviços de suporte técnico adicional, com alocação de profissional presencial nas dependências da CONTRATANTE;

09.7.9. Novos treinamentos das dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da CONTRATADA.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1 deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1. Executar o contrato fielmente, conforme edital, Termo de Referência e proposta apresentada, respondendo por atrasos ou inexecução parcial ou total.

11.1.2. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la durante a execução.

11.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos detectados nos serviços ou materiais.

11.1.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus empregados.

11.1.5. Arcar com salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e indenizações, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.6. Manter atualizadas as condições de habilitação apresentadas na licitação durante toda a vigência do contrato.

11.1.7. Substituir empregados em caso de faltas ou inadequação, respeitando prazos curtos determinados pela fiscalização.

11.1.8. Efetuar pontualmente o pagamento dos salários em conta bancária dos empregados, apresentando comprovantes quando solicitado.

11.1.9. Instruir os empregados quanto ao cumprimento das normas internas da Administração e de segurança do trabalho.

11.1.10. Guardar sigilo sobre informações obtidas durante a execução.

11.1.11. Responder por vícios e danos nos serviços, podendo haver descontos em garantia ou pagamentos.

11.1.12. Fornecer documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista mensalmente (FGTS, CNDT, certidões fiscais).

11.1.13. Implantar e manter a mão de obra necessária desde a autorização de início, assegurando efetivo compatível com as demandas.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Solicitar substituições de pessoal quando necessário e aplicar medidas corretivas cabíveis.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, após atesto da execução satisfatória do objeto.

11.2.4. Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, como advertências, multas, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.



11.2.5. Exercer o poder-dever de fiscalização, sem que isso afaste a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” deste item, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

40.17.4. Multas:

- a) Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;
- c) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);
- d) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:



- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2 Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber



INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.3 As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.4 As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços.

14.5 A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



18.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Das indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

18.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

20.2. E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, ____ de ____ de 2026.

Assinatura das partes:



ANEXO V – INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Atenção à Formação de Preços: Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. Acompanhamento da Sessão: É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. Envio de documentos: Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. Envio de Documentos Complementares: Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. Consórcio e Representação Legal: No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. Atos Oficiais e Publicações: Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. Respeito e Urbanidade: Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. Recurso Administrativo: O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. Ressalva Importante: O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.